LEI Nº 2.458, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Município de Sorriso a entabular Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para elaboração de projeto e execução de obras de ampliação e reforma do prédio do Fórum da Comarca de Sorriso e sua incorporação como patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica o Município de Sorriso/MT autorizado a entabular Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O objeto do Termo de Cooperação Técnica compreende a elaboração de projeto e execução de obras de ampliação e reforma do prédio do Fórum da Comarca de Sorriso/MT, assim como a sua incorporação como doação ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

**§ 1º** Na execução dos serviços de que trata o “caput” deste artigo, o Município poderá despender até a importância de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**§2º** Os serviços poderão ser executados pela própria Administração Municipal e/ou por meio de terceiro, a critério do Executivo Municipal, observando-se as regras gerais para a contratação com o Poder Público.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei tem como objetivo de proporcionar melhor estrutura física do Fórum da Comarca de Sorriso de modo a possibilitar a instalação de mais uma Vara, com magistrado e servidores, para atender melhor as necessidades da população Sorrisense e dar tratamento adequado e justo as suas demandas.

**Art. 4º** Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da dotação abaixo especificada:

02 – Gabinete do Prefeito

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.02 – Judiciário

02.001.02.062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

02.001.02.062 0038 – Gestão e Manutenção do Gapre

02.001.02.062 0038.1.243 – Ampliação e Reforma do Fórum da Comarca de Sorriso

449051.00- Obras e Instalações - R$ 170.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Art. 5º** Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior fica autorizado a anular parcialmente dotação orçamentária nos termos do art 43, § 1º, III da Lei 4.320/64:

02 – Gabinete do Prefeito

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04 – Administração

02.001.04.122 – Administração Geral

02.001.04.122.0038 – Gestão e Manutenção do Gapre

02.001.04.122.0038.1006 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

02.001.04.122.0038.1006.4490.52.00 (696) – Equipamentos e Material Permanente - R$ 50.000,00

10 – Secretaria Municipal de Administração

10.001 – Gabinete do Secretário

10.001.122 – Administração

10.001.04.122 – Administração Geral

10.001.04.122.0027 – Gestão e Manutenção da SEMAD

10.001.04.122.0027.2010 – Manutenção das Atividades da SEMAD

10.001.04.122.0027.2010.339039.00 (470) – Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica - R$ 50.000,00

03 – Secretaria Municipal de Fazenda

03.001 – Gabinete do Secretário

03.001.04 – Administração

03.001.04.123 – Administração Financeira

03.001.04.123.0032 – Gestão e Manutenção da SEMFAZ

03.001.04.123.0032.2078 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ

03.001.04.123.0032.2078.339039.00 (236) – Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica - R$ 70.000,00

**Art. 6º** Fica incluso a Ação e Meta: Ampliação e Reforma do Fórum da Comarca de Sorriso na Lei n **º**2241/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017 e na Lei nº. 2.409/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração